**LEI MUNICIPAL Nº 5.333, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

**(Projeto de Lei nº 0019-2023, da Vereadora Camila Cristina Camargo Pereira da Silveira, com Emenda Modificativa da Comissão de Finanças e Orçamento, com veto parcial do Poder Executivo).**

**Autoriza todas as secretarias municipais do Poder executivo a se responsabilizarem pelo transporte dos seus respectivos servidores com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP ficam autorizadas a se responsabilizarem pelo transporte dos seus respectivos servidores com deficiência física e/ou mobilidade reduzida na ida ao trabalho e na volta a suas residências.

**Parágrafo único. VETADO.**

**Art. 2º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de setembro de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.